



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 87/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0036349/2023-29

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			CPF/CNPJ: 36.213.616/0002-79		
Endereço: FAZ SAO JOAO DA SERRA VERDE, S/N			Bairro: zona Rural		
Município: Capitão Enéas	UF:MG		CEP:39.472-000		
Telefone:(38) 99875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			CPF/CNPJ:36.213.616/0001-98		
Endereço: R LAURA PRATES, 985			Bairro: Major Prates		
Município: Montes Claros	UF:MG		CEP:39.403-207		
Telefone:(38) 99875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde)			Área Total (ha):319,0284		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11708 Livro: 2-RG Folha: . Comarca: Francisco Sá / MG			Município/UF: Capitão Éneas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3112703-9372.0138.8ECF.4C06.9760.A512.0989.C88A					
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	49,00		ha		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	49,00	ha	23K	642.762	8.210.903

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		49,00

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	transição de Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga	Inicial	49,00

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		994,78	m3

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:04/12/2023

Data da vistoria:15/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:28/12/2023

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 49,00ha de caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se um imóvel rural denominado Fazenda “Serra Verde”, com área de documental 319,0266ha, localizada no município de Capitão Enéas/MG, registrada junto ao Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, sob a matrícula R-1-11708, Livro 2-RG, em nome da empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

A vegetação predominante na propriedade de caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 e pastagem.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3112703-9372.0138.8ECF.4C06.9760.A512.0989.C88A

- Área total: 319,0284 ha

- Área de reserva legal: 64,0702 ha

- Área de preservação permanente: 0,000ha

- Área de uso antrópico consolidado: 254,3602 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 64,0702 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A reserva legal é composta de sete fragmentos com uma área de 64,0702 ha de Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 64,0702, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 97,4707ha de Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga, inserido no Bioma Caatinga.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Capitão Enéas/MG apresenta 59,68% de cobertura de vegetal nativo.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 49,00ha de caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

\*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo novo PIA apresentado, é **14,6746m<sup>3</sup>/ha** de lenha nativa na área de 49,00ha, corresponde uma volume total de **719,0587m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, com acréscimo de **30%** referente ao com aproveitamento de tocos e raízes, totaliza uma volume de **994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.**

**\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.**

#### **Observação:**

**\*O empreendedor apresentou novo PIA contendo apenas as áreas com Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga Inicial, passível de intervenção, conforme determina a Lei 11.428/20206.**

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 49,000ha de Floresta Estacional Semidecidual, Valor R\$811,38 - Quitada em 06/10/2023.

\*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 2590,3430m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, Valor R\$18.266,21 - Quitada em 06/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129256.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Pecuária

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional:0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA e vistoria de campo “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

**Topografia:** O relevo apresenta predominância de plano a suave ondulado.

**Solo:** Conforme o IDE-SISEMA, e visita de campo demonstram a existência do Latossolo “LVe1” e do Neossolo “RLe4” na área do empreendimento.

##### **- Hidrografia:**

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e não há corpos hídricos.

A Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

##### **5.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação:** A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo propriedade de caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Caatinga-MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 .

- **Flora local:**

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Aroeira, angico, ipê, pereiro, farinha seca,juá,etc.

#### **\* Fauna:**

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 49 ha de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessários a descrição de dados secundários, primários e programa de afugentamento. Porém será necessária a apresentação de um relatório de fauna conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada.

Tabela 5: Estudos da fauna a serem apresentados de acordo com Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162.

1 RELATÓRIO DE FAUNA:

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos

alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 3: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Capitão Éneas/MG. Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá Didelphis albiventris Não Paca Agouti paca Não Tatu Euphractus sexcintus Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi Pitangus sulphuratus Não Canário Sicalis flaveola Não Carcará Caracara plancus Não Gavião-carrapateiro Milvago chimachima Não João-de-barro Furnarius rufus Não João-graveto Phacellodomus rufifrons Não Maritaca Pionus sp Não Maria-faceira Syrigma sibilatrix Não Pomba-trucal Patagioenas speciosa Não Sabiá-laranjeira Turdus rufiventris Não Saí-azul Dacnis cayana Não ÁGAPE - CONSULTORIA AMBIENTAL Rua Pe. Eugênio, nº 212 – B. Melo - Montes Claros | MG Fone: (38) 99875-9857 | 99955-1889 E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br 60 Siriema Cariama cristata Não Tesoura Gubernetes yetapa Não Tiziu Volatinia jacarina Não.

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Capitão Enéas, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio. De acordo com o Mapa Temático 6, retirada do IDE-SISEMA-MG à integridade da fauna, na área diretamente afetada, é classificada como “Baixa”. Tal indicador é calculado a partir do grau de endemismo das espécies ameaçadas e riqueza total de espécies, em que cada indicador foi dividido e ponderado para os seguintes grupos: mastofauna, ictiofauna, avifauna, herpetofauna e invertebrados.

#### ANUÊNCIA DO IBAMA:

Não será necessária a anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, de que tratam o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006 e o Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008. 8.

#### 0 ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Toda atividade causa impactos ambientais, sendo que destacaremos aqueles que se aplicam a atividade de supressão e ocupação da área com de pasto. · Impacto: Remoção da vegetação nativa A vegetação nativa tem várias funções importantes para o equilíbrio ambiental, pois serve de abrigo, área de vida, e fonte de alimento para animais, e também tem a função de preserva o solo, em especial quando da ocorrência de precipitação pluvial. Medida mitigadora e Compensatória: Ø Boas práticas de manejo durante a execução da supressão de vegetação, em especial para que o corte se atenha a área de intervenção, e por isso, a delimitação da área de supressão.

#### 0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em suma, os resultados apresentados neste Inventário Floresta, referentes a futuras intervenções a serem realizadas no projeto da Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), no município de Capitão Enéas/MG, e que responderá por uma área total de 49 ha, foi possível concluir que o empreendimento em questão se encontra na região nos domínios dos Biomas da Mata Atlântica de acordo com o mapa da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica, 2020), conforme a classificação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA). O local abriga vegetações típicas de Caatinga, sendo assim, a Caatinga foi considerada como a fitofisionomia da vegetação local. Para a comunidade como um todo, respaldado no Inventário Florestal realizado dentro da área de 49 ha de supressão vegetal para instalação do Projeto da Fazenda São João da Serra Verde, composto pelo remanescente nativo de Caatinga, se conclui que o total de material lenhoso a ser produzido será de 1209,0587 m³. Por fim, ressalta-se que, não foram registrados indivíduos classificados como imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012. Ressaltamos ainda que não foram registradas espécies definidas como ameaçadas de extinção.

**Observação: Fica APROVADO o Relatório de FAUNA SILVESTRE apresentado pelo empreendedor.**

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária (pastagem) na propriedade em questão.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de **49,00ha** de caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga- MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

\*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo novo PIA apresentado, é **14,6746m<sup>3</sup>/ha** de lenha nativa na área de 49,00ha, corresponde uma volume total de **719,0587m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, com acréscimo de **30%** referente ao com aproveitamento de tocos e raízes, totaliza uma volume de **994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.**

\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

obs.

:\*O empreendedor apresentou novo PIA contendo apenas as áreas com Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga Inicial, passível de intervenção, conforme determina a Lei 11.428/20206, que está sendo recomendada intervenção ambiental em sua totalidade, incluído a área do corredor composta de 1,60ha de acesso a sede do propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado, totalizando os 49,00ha de Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga inicial.

##### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta

anexa ao processo;

- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: Pequi e Ipê;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo;

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 49,00ha, com o objetivo de regularização para implantação de pastagem na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de área rural, denominada Fazenda “Serra Verde”, com área de documental 319,0266ha, localizada no município de Capitão Enéas/MG, registrada junto ao Cartório do Ofício de Registro de



Imóveis de Francisco Sá/MG, sob a matrícula R-1-11708, Livro 2-RG, em nome da empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0001-98 ( 75041545), esta por sua vez emitiu Carta de Anuência a sua filial, TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 36.213.616/0002-79 (79901756).

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## **7. CONCLUSÃO**

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de **49,00ha** e caracterizados por um mosaico vegetacional composto pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual/Caatinga em estágio inicial, inserido no limite dos Bioma Caatinga-MAPA do IBGE 2019, dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na Fazenda São João da Serra Verde (Antiga Fazenda Serra Verde), localizada no município de Capitão Enéas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa TAPEROA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito CNPJ nº 36.213.616/0002-79.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa com aproveitamento de tocos e raízes.

\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 994,78m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

### **Validade:**

**\*Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão .**

### **Legislação:**

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;  
7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;  
7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.  
7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022;  
7.9- Resolução CONAMA 423/2010;  
7.10- Resolução CONAMA 392/2007.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento  
MASP: 0595460-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá  
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 04/01/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 29/01/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78274182** e o código CRC **094ECD3E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0036349/2023-29

SEI nº 78274182